



1742

1742

Ofício nº 1767/2015 - GAPRE

Maringá, 01 de junho de 2015.

Assunto: Requerimento nº 111/2015

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento nº 111/2015, aprovado pelo Plenário dessa Câmara Municipal de Maringá, pelo qual solicita, para fins de esclarecimento público, se a Lei nº 5.464/2011, que institui o Dia do Bota-Fora, está sendo cumprida, vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem atendido a população maringaense proporcionando meios para o descarte dos equipamentos domésticos, seja por intermédio das Cooperativas de materiais recicláveis, seja pelo descarte na Pedreira Municipal, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 142/2015.

Deste modo, os objetos (colchão, sofá ou mobília de madeira), devem ser entregues junto a Pedreira Municipal, onde dar-se-ão o devido destino aos mesmos, nos termos do Decreto supra.

Já os demais equipamentos e materiais a serem descartados podem ser entregues às Cooperativas de materiais recicláveis contratadas pela Administração Municipal, bem como as entidades assistenciais destinadas ao atendimento de pessoas de baixa renda.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MANZANO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor Vereador
Francisco Gomes dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Maringá



DECRETO Nº 142/2015

Autoriza o Poder Executivo a receber, depositar e promover a destinação do mobiliário descartado pela população do Município de Maringá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, depositar e promover a destinação do mobiliário descartado pela população do Município de Maringá.

Art. 2º O Poder Executivo disponibilizará área de transbordo da Pedreira Municipal de Maringá, para o devido cumprimento dos objetivos definidos neste Decreto.

Art. 3º Somente será descartada uma unidade por munícipe dos seguintes itens:

- I- colchão
- II- sofá
- III- mobília de madeira

Art. 4º. O mobiliário a ser descartado deverá ser entregue na Pedreira Municipal, localizado na Estrada 200 sem número, lote 180, 181-A, Gleba Ribeirão Maringá, no horário das 08:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

§ 1º O mobiliário em depósito será destinado prioritariamente à cooperativa ou associação composta por pessoas de baixa renda ou em desvantagem social para a triagem ou reforma para o reuso ou desmonte e ou processo de valorização para reciclagem do material obtido.

§ 2º Serão estabelecidas parcerias com o setor empresarial visando sua participação na implantação da logística reversa dos resíduos indicados no art. 3º deste Decreto ou na fixação de procedimentos e critérios para o ressarcimento do Poder Público Municipal pelos serviços que prestar no manejo destes resíduos de responsabilidade exclusiva da iniciativa privada.



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

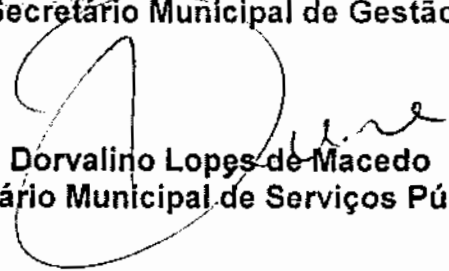
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de janeiro de 2015.




Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Luiz Carlos Matzda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO